



# BOLETIM - 07

## HANDEBOL – 30/05/2025



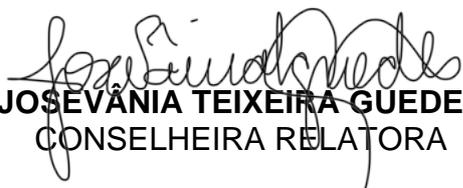
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA ESTUDANTIL

PROC. E-DOC Nº: 21269/2025-SEED  
RELATOR: JOSEVÂNIA TEIXEIRA GUEDES  
AUTOR: FEDERAÇÃO SERGIPANA DE HANDEBOL

EMENTA: CONDOTA DE ATLETA APÓS ENCERRAMENTO DE PARTIDA. RETIRADA DE CAMISA E GESTO DIRECIONADO À TORCIDA ADVERSÁRIA. PRESENÇA DE PROFESSORA EM QUADRA APÓS O TÉRMINO DO JOGO.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho de Justiça Desportiva Estudantil - CONJUD Josevânia Teixeira Guedes (relatora), Ana Carla Dantas Carvalho e Bárbara Brito Fernandes, os Conselheiros Maria Gilda dos Santos Domingues Antunes, Andrey Oliveira Conceição, Anna Maria Mendonça Araújo, Denise Azevedo de Paula, Marlyse Leão Silva de Souto, Sarah Souza Marques, Rodrigo Mendonça de Santana, Rafael Sarmiento Lyrio, Roberta Lucas Araújo, Antônio Márlio Santana Franco e Orlany Oliveira da Silva Tavares, em Sessão Plenária realizada em 29/05/2025, por unanimidade dos votos, **julgar pelo reconhecimento da penalidade já aplicada em quadra ao atleta Raí do Nascimento Anjos**, considerando o cartão vermelho como medida disciplinar adequada e suficiente à gravidade da conduta, bem como pelo **arquivamento do feito quanto à professora Vanessa Vieira Viveiros**, por ausência de elementos objetivos que configurem infração disciplinar passível de sanção, nos termos do devido processo legal e da razoabilidade. Ainda, acordam **em dar ciência à Coordenação Geral dos Jogos da Primavera e à Federação Sergipana de Handebol** acerca do teor deste voto, para fins de registro e possível reforço, em futuras formações, de **ações educativas voltadas à ética esportiva, ao controle emocional e à convivência pacífica no ambiente escolar**, nos termos do voto da eminente relatora, em conformidade com a ata de julgamento.

  
JOSEVÂNIA TEIXEIRA GUEDES  
CONSELHEIRA RELATORA

  
ANA CARLA DANTAS CARVALHO  
PRESIDENTE



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA ESTUDANTIL**

**RELATÓRIO**

Trata-se de processo disciplinar desportivo instaurado em decorrência de representação formal apresentada pela Federação Sergipana de Handebol, em face de ocorrência registrada durante partida válida pelos Jogos da Primavera de 2025, entre as equipes do Centro de Excelência Prefeito Joaldo Lima de Carvalho e do Centro de Excelência Professor João Costa.

Segundo consta dos autos, ao término da referida partida, o atleta Raí do Nascimento Anjos teria retirado sua camisa e a exibido em direção à torcida adversária, ocasionando acirramento dos ânimos e manifestações exaltadas no interior do ginásio. Ademais, foi mencionada a suposta incursão da professora Vanessa Vieira Viveiros na quadra de jogo, sendo por fim contida por sua auxiliar técnica e por discentes da equipe.

Diante da gravidade dos fatos, deliberou-se pela oitiva de todos os envolvidos, cujos depoimentos foram colhidos entre os dias 18 e 22 de maio de 2025, conforme consignado em ata.

Diante da repercussão do fato, o CONJUD deliberou por convocar os envolvidos para oitivas, realizadas nas seguintes datas:

- 18 de maio de 2025 – Sessão 47ª: Marcos Dias, Presidente da Federação Sergipana de Handebol;
- 19 de maio de 2025 – Sessão 49ª: Professora Vanessa Vieira Viveiros;
- 21 de maio de 2025 – Sessão 50ª: Professor Alexandre Oliveira Dias dos Santos;
- 21 de maio de 2025 – Sessão 51ª: Atleta Raí do Nascimento Anjos;
- 21 de maio de 2025 – Sessão 53ª: Auxiliar Técnica Taíse Ribeiro;
- 22 de maio de 2025 – Sessão 56ª: Árbitro Erikes Alves.

**Resumo das Oitivas:**

- **Sessão 47ª – Marcos Dias (18/05/2025)**

**Presidente da Federação Sergipana de Handebol:** afirmou que a professora Vanessa adentrou a quadra em direção ao atleta de forma exaltada e foi contida pela auxiliar e por atletas da própria equipe. Ressaltou a necessidade de atuação educativa por parte dos professores.

- **Sessão 48ª – Kleysse Santos de Lima (19/05/2025)**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA ESTUDANTIL

**Coordenadora de Handebol da SEED:** relatou estar presente na quadra durante a partida. Afirmou que após o gesto do atleta Raí, observou a entrada da professora Vanessa na quadra, exaltada, sendo contida por sua auxiliar técnica e atletas. Informou que não houve contato direto entre a professora e o atleta, e que a professora aparentava indignação, mas sem intenção de agressão. Destacou a atuação preventiva da Ronda Escolar e a contenção dos ânimos por parte do professor Alexandre. Avaliou a atitude do atleta como provocativa e desnecessária, mas controlada após orientação técnica.

- **Sessão 49ª – Vanessa Vieira Viveiros (19/05/2025)**

**Professora e representante da equipe do Centro de Excelência Professor João Costa:** declarou que já se encontrava em quadra no momento da provocação, negando ter se dirigido ao atleta e informando que apenas reunia seus atletas. Afirmou que o comportamento do atleta era reincidente e provocativo.

- **Sessão 50ª – Alexandre Oliveira Dias (21/05/2025)**

**Técnico da equipe do Centro de Excelência Prefeito Joaldo Lima de Carvalho:** confirmou a atitude do atleta Raí e que o repreendeu. Disse que não presenciou a movimentação da professora Vanessa e tomou conhecimento dos fatos posteriormente por relatos.

- **Sessão 51ª – Raí do Nascimento Anjos (21/05/2025)**

**Atleta do Centro de Excelência Prefeito Joaldo Lima de Carvalho:** afirmou que retirou a camisa para comemorar e foi alvo de cusparadas. Declarou ter visto a professora Vanessa se aproximando até a metade da quadra, sendo contida por sua auxiliar técnica e alunos.

- **Sessão 53ª – Taíse Ribeiro (21/05/2025)**

**Auxiliar técnica da equipe do Centro de Excelência Professor João Costa:** relatou que foi quem alertou a arbitragem sobre a conduta do atleta, sendo árbitra também. Afirmou que interveio para conter a professora Vanessa, orientando-a a se afastar. Disse que não houve contenção física.

- **Sessão 56ª – Erikes Alves (22/05/2025)**

**Árbitro da partida:** informou que aplicou cartão vermelho ao atleta como medida preventiva. Declarou que não registrou o fato em súmula por ter ocorrido após o jogo. Entendeu que a professora não teve conduta agressiva e foi contida a tempo.

É o relatório.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA ESTUDANTIL**

**VOTO**

Preliminarmente, reconhece-se a competência deste Conselho para análise da matéria, nos termos do art. 4º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.727/2005; do art. 7º, incisos I e II, do Código de Justiça e Disciplina Desportiva Estudantil, Resolução nº 02/2017/CONJUD, compete a este Conselho apreciar e deliberar sobre os casos de indisciplina e condutas não previstas nos regulamentos dos eventos estudantis.

Art. 4º Compete ao CONJUD:

I – Apreciar consultas apresentadas pela Secretaria de Estado da Educação – SEED ou por órgãos gestores dos eventos desportivos estudantis, referentes à disciplina desportiva e aos regulamentos gerais e específicos das modalidades;

II – Decidir sobre os casos omissos nos referidos regulamentos e sobre demais matérias correlatas.

À luz do que prevê o art. 4º, I e II, da Lei Estadual 5.727/2005 e o art. 7º, I e II, da Resolução nº 02/2017/CONJUD, que confere a este Conselho competência para deliberar sobre ocorrências de indisciplina nos eventos esportivos estudantis, e considerando o conjunto probatório constante nos autos, especialmente os depoimentos prestados nas sessões 47ª a 56ª, é possível extrair as seguintes conclusões:

1. **Quanto ao atleta Raí do Nascimento Anjos:** A conduta do estudante — retirada da camisa e gesto direcionado à torcida adversária — foi reconhecida e confirmada pelo próprio, tendo sido punida com cartão vermelho pelo árbitro da partida. A medida foi tomada imediatamente após o fato, e embora não registrada em súmula, cumpriu a função disciplinar prevista nos regulamentos, conforme entendimento do próprio árbitro em oitiva. Não se verificam elementos que justifiquem sanção adicional, tendo em vista a proporcionalidade e o caráter pedagógico que deve reger este Conselho.
2. **Quanto à professora Vanessa Vieira Viveiros:** Os depoimentos revelam divergências quanto à intensidade e finalidade de sua entrada na quadra. Enquanto alguns relataram aproximação exaltada em direção ao atleta, outros indicam que ela já se encontrava em quadra organizando sua equipe e foi contida antes de qualquer atitude ofensiva. Não há elementos nos autos que comprovem conduta agressiva ou antipedagógica, tampouco houve contato direto com o atleta. A ausência de material comprobatório inequívoco impede qualquer responsabilização formal, devendo prevalecer o princípio do in dubio pro reo (na dúvida, a favor do acusado).



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA ESTUDANTIL

Diante do exposto, voto:

1. Pelo **reconhecimento da penalidade já aplicada em quadra ao atleta Raí do Nascimento Anjos**, considerando o cartão vermelho como medida disciplinar adequada e suficiente à gravidade da conduta.
2. Pelo **arquivamento do feito quanto à professora Vanessa Vieira Viveiros**, por ausência de elementos objetivos que configurem infração disciplinar passível de sanção, nos termos do devido processo e da razoabilidade.
3. Pela **ciência à Coordenação Geral dos Jogos da Primavera e à Federação Sergipana de Handebol** do teor deste voto, para fins de registro e possível reforço, em futuras formações, de ações educativas quanto à ética esportiva, controle emocional e convivência pacífica no ambiente escolar.

É como voto.

  
JOSEVÂNIA TEIXEIRA GUEDES  
CONSELHEIRA RELATORA

  
ANA CARLA DANTAS CARVALHO  
PRESIDENTE

**CONS. ANA CARLA DANTAS CARVALHO** - Presidente: com a relatora  
**CONS. MARIA GILDA DOS SANTOS DOMINGUES ANTUNES** - Vice-Presidente: com a relatora  
**CONS. ANNA MARIA MENDONÇA ARAÚJO** - Membro titular: com a relatora  
**CONS. DENISE AZEVEDO DE PAULA** - Membro titular: com a relatora  
**CONS. RAFAEL SARMENTO LYRIO** - Membro titular: com a relatora  
**CONS. ANTONIO MARLIO SANTANA FRANCO** - Membro titular: com a relatora



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA ESTUDANTIL**

**CONSELHEIROS SEM DIREITO A VOTO**

**CONS. ANDREY OLIVEIRA CONCEIÇÃO** - Membro suplente  
**CONS. SARAH SOUZA MARQUES** – Membro suplente  
**CONS. BÁRBARA BRITO FERNANDES** - Membro suplente  
**CONS. MARLYSE LEÃO SILVA DE SOUTO** - Membro suplente  
**CONS. RODRIGO MENDONÇA DE SANTANA** - Membro suplente  
**CONS. ORLANY OLIVEIRA DA SILVA TAVARES** - Membro suplente  
**CONS. ROBERTA LUCAS ARAÚJO** - Membro suplente

## BOLETIM 07 HANDEBOL – 30/05/2025

### INFORMAÇÕES GERAIS

1. É imprescindível leitura diária dos BOLETINS. Conforme consta no Regulamento Geral dos 41<sup>o</sup> JOGOS DA PRIMAVERA 2025, os Boletins serão lançados diariamente e estarão disponíveis até às 22h00min, no site dos Jogos <https://www.se.gov.br/seel>. Nele cabe especial observação em possíveis alterações de locais das competições, horários e quaisquer outras mudanças que o Comitê Organizador Estadual (COE) venha a fazer;
2. Será indispensável a apresentação do documento oficial de identificação com foto do aluno/atleta, em bom estado de conservação (em sua forma original ou fotocópia colorida autenticada em cartório), antes de cada jogo, sob pena de ser vetada a sua participação na competição;
3. Caberá a instituição de ensino a responsabilidade em providenciar água (em recipiente adequado), gelo, lanche e transporte para sua equipe;

Somente o professor de Educação Física, conforme Regulamento Geral, deverá acompanhar a equipe em todo o processo da competição, não sendo permitida outra pessoa, o mesmo deverá se identificar apresentando a equipe de arbitragem carteira de registro profissional do Conselho Regional de Educação Física – CREF;

## RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

Para acompanhar os resultados e a classificação do **Handebol Feminino 12 à 14 anos** acesse o link:

<https://sergipe.digital.esp.br/campeonatos/396969108752755183/jogos-da-primavera-fase-estadual-handebol-feminino-12-a-14-anos/classificacao-e-jogos>

Para acompanhar os resultados e a classificação do **Handebol Masculino 12 à 14 anos** acesse o link:

<https://sergipe.digital.esp.br/campeonatos/396968729273100326/jogos-da-primavera-fase-estadual-handebol-masculino-12-a-14-anos/classificacao-e-jogos>

Para acompanhar os resultados e a classificação do **Handebol Feminino 15 à 17 anos** acesse o link:

<https://sergipe.digital.esp.br/campeonatos/396967742860878360/jogos-da-primavera-fase-estadual-handebol-feminino-15-a-17-anos/classificacao-e-jogos>

Para acompanhar os resultados e a classificação do **Handebol Masculino 15 à 17 anos** acesse o link:

<https://sergipe.digital.esp.br/campeonatos/396969233415857594/jogos-da-primavera-fase-estadual-handebol-masculino-15-a-17-anos/classificacao-e-jogos>

## Jogos da 2ª FASE

### Jogos do Handebol – dias 29/05 a 31 de Maio

HANDEBOL – QUINTA-FEIRA - 29/05/2025								
LOCAL: QUADRA DE ESPORTES GERALDO OLIVEIRA - GERALDÃO								
HORA	CAT.	SEMIFINAL	FASE	TIME A		X		TIME B
14h00	BF	SEMI 1	2ª	SALESIANO (Aracaju)	<b>29</b>	X	14	MICHELANGELO (Aracaju)
15h00	BF	SEMI 2	2ª	CE JOALDO LIMA DE CARVALHO (Itabaianinha)	<b>21</b>	X	12	IDFG (Aracaju)
16h00	AM	SEMI 1	2ª	EMEF MANOEL BOMFIM (Aracaju)	<b>18</b>	X	14	IDFG (Aracaju)
17h00	AM	SEMI 2	2ª	COESI (Aracaju)	<b>27</b>	X	14	MICHELANGELO (Aracaju)

HANDEBOL – SEXTA-FEIRA - 30/05/2025								
LOCAL: QUADRA DE ESPORTES GERALDO OLIVEIRA - GERALDÃO								
HORA	CAT.	SEMIFINAL	FASE	TIME A		X		TIME B
14h00	AF	SEMI 1	2ª	IDFG (Aracaju)		X		MASTER (Aracaju)
15h00	AF	SEMI 2	2ª	SALESIANO (Aracaju)		X		CE MARTINHO GARCEZ (Frei Paulo)
16h00	BM	SEMI 1	2ª	IDFG (Aracaju)		X		MICHELANGELO (Aracaju)
17h00	BM	SEMI 2	2ª	CE FRANCISCO ROSA (Aracaju)		X		CE JOALDO LIMA DE CARVALHO (Itabaianinha)

## DISPUTAS DE 3º LUGAR

HANDEBOL - SÁBADO - 31/05/2025						
LOCAL: QUADRA DE ESPORTES GERALDO OLIVEIRA - GERALDÃO						
HORA	CAT.	FASE	TIME A		X	TIME B
08h00	AF	2ª	PERDEDOR DA SEMI 1 (XXXX)		X	PERDEDOR DA SEMI 2 (XXXX)
09h00	AM	2ª	IDFG (Aracaju)		X	MICHELANGELO (Aracaju)
10h00	BF	2ª	MICHELANGELO (Aracaju)		X	IDFG (Aracaju)
11h00	BM	2ª	PERDEDOR DA SEMI 1 (XXXX)		X	PERDEDOR DA SEMI 2 (XXXX)

**As Finais ocorrerão no mês de agosto, assim como a premiação.**